



Câmara Municipal de **Maracanaú**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 024 /2023

CONCEDE PERDÃO FISCAL DE TODAS AS DIVIDAS TRIBUTÁRIAS DOS COMERCIANTES PERMISSIONÁRIOS, ESTABELECIDOS NA FEIRA POPULAR METROPOLITANA DE MARACANAÚ, LOCALIZADA NO CONJUNTO INDUSTRIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o perdão fiscal de todas as dividas tributarias dos comerciantes permissionários estabelecidos na Feira Metropolitana de Maracanaú, localizada no Conjunto Industrial.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício estabelecido por este Lei o permissionário deverá estar comercializando no presente período fiscal e requerer o benefício dentro do prazo estabelecido por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Os permissionários que deixarem de comercializar, ficando com débitos pendentes e não mantém vínculo com a Feira Metropolitana de Maracanaú poderão requerer uma análise dos débitos e realizar os pagamentos utilizando as campanhas realizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE - WILSON CAMURÇA, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO DA SILVA MORAES

VEREADOR





**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

Esta Lei vem para atender os problemas causados pela Pandemia no comércio de Feiras do município. Muitos realizaram investimentos e com a Covid-19 ficaram com dívidas fiscais e tributárias, tendo seus comércios fechados e impossibilitados de investir novamente pelas dívidas deixadas.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE - WILSON CAMURÇA, 23 DE JANEIRO DE 2023.